

Ofício GS/SEPLADE Nº 045/2022

Augusto Corrêa - PA, 08 de fevereiro de 2023.

Ao

SR. RAFAEL ARAÚJO

M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças / PMAC

Nesta

Senhor Secretário,

Considerando as atribuições desta secretaria e a necessidade da realização de serviços técnicos para subsidiar os mais variados projetos de obras civis elaborados pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE**, faz-se necessário a contratação de um Técnico em Edificações.

Diante do exposto encaminhamos a essa secretaria, **TERMO DE REFERÊNCIA** que objetiva a contratação desse profissional, para que sejam tomadas as providências cabíveis conforme necessidade existente.

Cordialmente,

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin. Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM. 08 02/23
HORÁRIO. 16 03

Responsável


Orlandino Adriano de Seixas Alves
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 020/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de um profissional Técnico em Edificações para prestar serviços técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A atuação do profissional especializado como técnico em Edificações é de fundamental importância para prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos; na elaboração de projetos complementares de hidráulica, elétrica etc; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos; elaboração de orçamento de materiais e equipamentos; aplicação de normas técnicas concernentes aos processos de trabalho, e outras estudos técnicos que auxiliem na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

2.2 Dessa forma se faz necessário a Contratação imediata de profissional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERÍODO
1	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	MÊS	10	02 DE MARÇO DE 2023 À 29 DE DEZEMBRO 2023

4. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0016 2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de Terceiros Pessoa Física;
- FONTE DE RECURSOS: 15000000 - ORDINÁRIOS.


SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 02320/2

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 O convocado deverá apresentar os documentos necessários:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de residência atual;
- d) Declaração de bens;
- e) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio
- f) Cópia do certificado de curso técnico em Edificações
- g) Comprovante de Registro no Conselho de Classe (carteira de identidade profissional);
- h) Comprovante de regularidade profissional no Conselho de Classe;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- j) Certidão de regularidade eleitoral;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certificado de Reservista
- m) Foto 3/4.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota apresentada;

6.2 Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobestado até que o CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS;

6.3 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO


Secretaria Municipal de Planejamento,
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 023.2012

7.1 Constitui a prestação de serviços profissionais de Técnico em Edificações com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Augusto Corrêa, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar os pagamentos das notas de serviços ao contratado(a) após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviço de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O CONTRATADO estará sujeito ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei 8.666/1993, e especificadamente à:

9.2 Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.4 Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8666/93, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade;

9.5 A multa aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente;

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. FISCALIZAÇÃO


Irlândino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 023/2022

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Augusto Corrêa/PA, 06 de fevereiro de 2023.



Orlandino Adriano de Seixas Alves
Secretário Municipal de Planejamento
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 020/2012